



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Corregedoria Geral da Justiça
Gerência de Fiscalização Extrajudicial

Av. Comendador Renato Ribeiro Coutinho, S/N - Altiplano - João Pessoa - PB - CEP 58.046-060
☎ (83) 3252.1700 ✉ corregedoria@tjpb.jus.br

Ofício-Circular GEFEX/CGJ N.º 060/2012

Na resposta, favor mencionar as referências acima

João Pessoa, 05 de novembro de 2012

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Tabelião(ã)/Oficial(a) do Serviço Extrajudicial
Estado da Paraíba

Assunto: Provimento n.º. 24, da Corregedoria Nacional da Justiça

Senhor(a) Tabelião(ã)/Oficial(a),

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Provimento n.º. 24, da Corregedoria Nacional da Justiça, cujo teor dispõe sobre a alimentação dos dados nos sistema “Justiça Aberta”.

Alerto, ainda, esse Tabelião(ã)/Oficial(a) da observância do artigo 2º do referido Provimento, *in verbis*:

Art. 2º Os responsáveis pelos serviços notariais e de registro deverão alimentar semestralmente e diretamente, via internet, todos os dados no sistema “Justiça Aberta” até o dia 15 dos meses de JANEIRO e JULHO (ou até o próximo dia útil subsequente), devendo também manter atualizadas quaisquer alterações cadastrais, em até 10 dias após suas ocorrências.

Atenciosamente,


Adriana Medeiros Bezerra
Gerente de Fiscalização Extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

PROVIMENTO N.º 24

Dispõe sobre a alimentação dos dados no sistema "Justiça Aberta".

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, X e XV do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar datas limite para alimentação dos dados, pelos magistrados, serventias judiciais e serviços notariais e de registro, no sistema "Justiça Aberta" mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º O órgãos judiciários de 1ª e 2ª Instância deverão alimentar mensalmente e diretamente, via *internet*, todos os dados no sistema "Justiça Aberta" até o dia 10 seguinte de cada mês (ou até o próximo dia útil subsequente), devendo também manter atualizadas quaisquer alterações cadastrais.

Art. 2º Os responsáveis pelos serviços notariais e de registro deverão alimentar semestralmente e diretamente, via *internet*, todos os dados no sistema "Justiça Aberta" até o dia 15 dos meses de JANEIRO e JULHO (ou até o próximo dia útil subsequente), devendo também manter atualizadas quaisquer alterações cadastrais, em até 10 dias após suas ocorrências.

Parágrafo único. A obrigatoriedade contida neste artigo abrange também os dados de produtividade, arrecadação, bem como os cadastros de eventuais Unidades Interligadas que conectem unidades de saúde e serviços de registro civil.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2012


MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Corregedor Nacional de Justiça